



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato de Programa nº 015/2021

Contrato que entre si fazem o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, visando à compra de equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, N° 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 260, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Denilson Colodel**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, domiciliado Av: Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as **PARTES** em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente contrato se pauta na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO

Com a listagem dos pacientes de cada Município contratante, o CONTRATADO irá realizar processo licitatório, via Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, para a aquisição dos equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança. O CONTRATADO manterá contato direto com as empresas fornecedoras, vencedoras do certame, que por sua vez, distribuirão o material para os respectivos municípios consorciados e ainda prestarão serviços de treinamento e capacitação aos profissionais, conforme a demanda, as aquisições serão solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA

Caberá tanto ao CONTRATANTE como ao CONTRATADO assegurar aos pacientes o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável possível, bem como prestar serviços adequados, entendidos estes como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Elaborar e tramitar o devido processo licitatório para aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente;
- II. Manter constante contato com as empresas licitadas do objeto, exigindo o cumprimento das obrigações por elas assumidas e descritas no edital de licitação;
- III. Realizar junto às empresas licitadas do objeto os pedidos com base na listagem de pacientes enviadas e atualizada mensalmente por cada Município Contratante;
- IV. Encontrar soluções e melhorias no processo de fornecimento e de entrega do objeto em conjunto com o Contratante;
- V. Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com o objeto ora contratados;



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

- VII. Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados.
- VIII. Apresentar, semestralmente ou a qualquer momento, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente contrato;
- IX. Emitir o boleto bancário referente à aquisição do objeto até dia 20º (vigésimo) dia de cada mês, **tendo como vencimento o 5º dia do mês subsequente.**
- X. Emitir boleto quando houver solicitação por parte do Contratado conforme prescrito na cláusula oitava.
- XI. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XII. Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais, municipais e todos aqueles necessários à consecução objeto deste contrato;
- XIII. Observar as leis e princípios da Administração Pública, tais como moralidade, economicidade, proporcionalidade, eficiência e impessoalidade;
- XIV. Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Protocolo de Intenções e no Estatuto deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- I. Enviar mensalmente ao COMESP a listagem de pacientes atualizada, até dia 03 (três) dos meses de competências;
- II. O não envio da listagem supracitada em dia acordado, autoriza o COMESP a replicar a última planilha que fora enviada;
- III. Preencher corretamente, e enviar, dentro do mês de competência, FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE BOLSAS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS;
- IV. Solicitar ao CONTRATADO visita técnica quando necessário via e-mail;
- V. Não solicitar troca de equipamentos sem indicação médica ou justificativa de enfermeiro estomaterapeuta;
- VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do Contratado, relativas à execução deste contrato;
- VII. Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- VIII. Indicar o local para a entrega do objeto deste contrato pelas empresas licitadas;
- IX. Disponibilizar meio físico para o atendimento dos pacientes ingressantes no programa de ostomias;
- X. Disponibilizar enfermeiro em todas as avaliações solicitadas;



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

- XI. Receber via termo de recebimento, as bolsas de ostomias entregues pelas empresas licitadas e enviar o termo para o Contratado para fins de controle e pagamento;
- XII. Informar ao Contratado quaisquer problemas na entrega e na qualidade do objeto pactuado;
- XIII. Aplicar ao contratado as penalidades contratuais cabíveis;
- XIV. Rescindir o contrato, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- XV. Prestigiar o contratado por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
- XVI. Cumprir as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.
- XVII. Conferir recebimento de materiais solicitados no ato da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 80.284,91 (oitenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 122 recurso 303.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores pagos ao contratado serão aqueles referentes aos valores de finais de cada item registrados na licitação para a aquisição das bolsas de ostomias, os quais representarão a tabela COMESP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Deve ser deduzido o valor de repasse SUS de acordo com a aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante ao Contratado através de boleto bancário, que será enviado pelo Contratado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, tendo como **vencimento o 5º dia do mês subsequente.**

Nos casos listados abaixo pode ser solicitado alteração do vencimento.

a) Atraso na entrega dos equipamentos por uma ou mais empresas;



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Falta de equipamentos na entrega ou na identificação da necessidade de substituição dos equipamentos durante o processo de conferência de equipamentos, NO MOMENTO DA ENTREGA;
- c) Divergências de valores de planilha financeira e boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para a execução do pagamento, o Contratado apresentará ao Contratante, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecido pelo Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Contratante que deixar de efetuar o pagamento do valor no prazo estipulado, sofrerá um acréscimo de multa de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária equivalente ao IGP-M, referente ao valor de cada boleto atrasado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Contratante que atrasar o pagamento dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção de segurança pelo prazo superior a 10 (dez) dias sofrerá a suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos ao **COMESP** decorrentes do fornecimento dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção de segurança deste CONTRATO deverão ser efetuados através de boletos bancários que será encaminhado pelo Setor de Tesouraria do COMESP.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03/02/2021 a 02/02/2022, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias;
- d) inadimplência de cláusula contratual;
- e) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do Contratado, exceto nos casos de justificativa apresentada e aceita pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão será precedida de comunicação, fixando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a parte se defender ou regularizar a situação pendente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo acima, sem comprovação de adoção de providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito, independente de notificação ou qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Não serão cobradas tarifas dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo Contratado, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

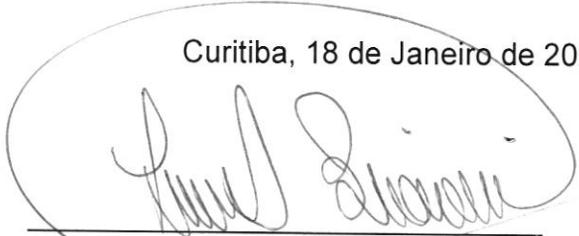
PARÁGRAFO ÚNICO: Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do Contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2021.



GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP



LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

Nome: Arione Rodrigues Ferreira

RG: 99586102 Assinatura: Arione Ferreira

Nome: Helzom Cristina Vieira dos Santos

RG: 9985694-7 Assinatura: Helzom



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 454 1Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 005/2021 - CAMPINA GRANDE DO SUL 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 011/2021 - CONTENDA 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 013/2021 - ITAPERUÇU 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 015/2021 - MANDIRITUBA 1

ATO DO GESTOR Nº 08/2021 1

ATO DO GESTOR Nº 09/2021 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020 1

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Ilmo. Senhor Presidente do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, bem como Parecer Jurídico nº 032/2020, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo para ser utilizado com o domínio **comespsaude.com.br**, para atender ao Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA ADJUDICADA: VETORIAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.545.051/0001-09, com o valor total de R\$ 9.999,96 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme proposta ajustada.

Curitiba, 01 de Março de 2021.
GERSON COLODEL
 PRESIDENTE DO COMESP

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 005/2021 - CAMPINA GRANDE DO SUL

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CNPJ Nº 76.105.600/0001-86.
OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.
VIÊNCIA: 19/02/2021 à 19/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 011/2021 - CONTENDA

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTENDA - CNPJ Nº 16.829.964/0001-49.
OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.
VIÊNCIA: 03/02/2021 à 02/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 013/2021 - ITAPERUÇU

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.
VIÊNCIA: 03/02/2021 à 02/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 015/2021 - MANDIRITUBA

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP - CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.
VIÊNCIA: 03/02/2021 à 02/02/2022.

ATO DO GESTOR Nº 08/2021

O Presidente do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná - COMESP, no uso das suas atribuições legais, vem através deste ato, NOMEAR o Senhor Carlos Inácio de Oliveira, servidor municipal cedido a este Consórcio, portador do RG nº 5.064.344-1 SESP/PR, para o cargo de Supervisor do Setor de Administração, do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná - COMESP, a partir de 1.º de março de 2021, com Gratificação de Função à Disposição, símbolo GFD-06.

Curitiba, 02 de março de 2021.

GERSON COLODEL
 Presidente COMESP

ATO DO GESTOR Nº 09/2021

O Presidente do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná - COMESP, no uso das suas atribuições legais, através do presente ato, DESIGNA o Senhor CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.064.344-1 para exercer a função de **CONTROLE INTERNO - CI** do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná - COMESP, a partir desta data.

Curitiba, 02 de março de 2021.

GERSON COLODEL
 Presidente COMESP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020 - Processo Adm nº 584/2021 - Parecer Jurídico nº 31/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, (MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATADO: ROCHA E DUTRA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.503.810/0001-08.

Pelo presente as partes resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2020, nos seguintes termos e condições:

Acréscimo de 24,5% ao valor total do contrato, totalizando o montante de R\$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), tendo em vista o aumento na demanda de exames pelos municípios consorciados, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 03 de Março de 2021.

GERSON COLODEL
 Presidente do COMESP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021 PARECER JURÍDICO Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de jardinagem/roçada, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte de Sede Administrativa do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná, para o período de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

CONTRATADO: WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.960.759/0001-68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.82.02, Fonte 10001, Reduzido 9. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Curitiba, 02 de Março de 2021. **POLYANA RODRIGUES PEDRO -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifico a Dispensa nº 004/2021-**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de jardinagem/roçada, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte de Sede Administrativa do Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná, para o período de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Curitiba, 02 de Março de 2021. **KONSTANCE JOHNSON KREMER -** Diretora do COMESP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

Início



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2021

Termo Aditivo do Contrato que entre si fazem o Município de Mandirituba e o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, visando à compra de equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 260, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Denilson Colodel**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, domiciliado Av: Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as **PARTES** em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Pelo presente as partes resolvem celebrar o aditamento do contrato nos seguintes termos:

Prorrogação da vigência por um período de mais 12 (doze) meses a contar de 04/02/2022 até 04/02/2023, nos termos da **CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Programa 015.2021**.



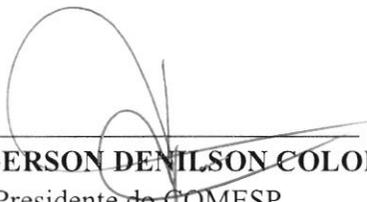
MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fica estabelecido aditar 10% (dez por cento) do contrato de programa 015.2021, **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO**. Valor de R\$ 8.028,49 (oito mil vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) totalizando valor de R\$ 88.313,40 (oitenta e oito mil trezentos e treze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021


GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP


LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

Nome: Alione Rosarjans Ferreira

RG: 49586102 Assinatura: Alione Ferreira

Nome: _____

RG: 50073119 Assinatura: Renata Luiza da Silva
COMESP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 622 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 13/2021 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 021/2022 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 48.651.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 42/2020 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 14/2021 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 26/03/2022 à 26/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 022/2022 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 27.750.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 44/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 15/2021 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 023/2022 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 13.015.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 46/2020 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 16/2021 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 025/2022 – Piraquara - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 116.852.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 18/2021 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 27/2021 – Piraquara - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 026/2022 – Pontal do Paraná- PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

Início